



## **Regulamento da Campanha “Cashback Seguro Auto” 2026**

**Produto:** Seguro Automóvel Individual | Segmento Itaú Private

**Seguradora:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (“Porto”)

**Corretora:** Itaú Corretora de Seguros

### **1. Descrição da Campanha**

1.1. Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencher as condições e regras estipuladas neste regulamento poderá participar da Campanha “Cashback Seguro Auto 2026” (“Campanha”).

1.2. Serão válidas as contratações do Seguro Automóvel Individual das seguradoras Porto Seguro, Azul (exceto Azul por Assinatura) e Auto Itaú (exceto Auto Fácil Itaú), indicados no item 1.2.1, realizadas por clientes dos segmentos Itaú Private no período compreendido entre **01/06/2026 e 31/08/2026**.

**1.2.1.** Para fins desta Campanha serão consideradas as contratações dos seguintes seguros: Auto Itaú - Processo SUSEP nº 15414.900655/2016-61, Auto Azul (exceto Azul Por Assinatura) - Processo SUSEP nº 15414.631847/2025-11 e Auto Porto - Processo SUSEP nº 15414.100233/2004-59 (“Seguros”).

### **2. Critérios de elegibilidade**

2.1 Cliente pessoa física correntista do Itaú Unibanco S.A no segmento Itaú Private (“Participante”), que contrate qualquer um dos Seguros Automóvel indicados no item 1.2.1, devendo a apólice contratada ter vigência anual, sem mínimo de valor de prêmio.

2.2 Serão elegíveis apenas as contratações finalizadas dentro do período de 01/06/2026 a 31/08/2026 e que não forem canceladas até o momento da emissão da apólice.

2.3. São elegíveis todos os tipos de automóveis segurados, sendo que a propriedade pode ser do próprio cliente elegível ou de um terceiro, desde que a contratação seja feita em nome do cliente elegível nos termos deste Regulamento.

### **3. Definição do benefício e utilização**

3.1 Os clientes que cumprirem os critérios de elegibilidades descritos no item 2 terão direito ao *cashback* no valor equivalente a 15% do prêmio anual da apólice do seguro contratado, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.2 O valor do *cashback* será creditado na conta corrente do segmento Private do Itaú Unibanco S.A vinculada ao CPF do cliente e será disponibilizado até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da apólice do referido seguro.

3.3 Este Regulamento estará disponível para a livre consulta dos interessados no site <https://www.italu.com.br/private-bank/produtos-servicos/banking/seguro-porto-seguro-auto-premium>

#### **4. Condições sobre o *cashback***

4.1 A apuração dos clientes elegíveis ao *cashback* é responsabilidade da Itaú Corretora de Seguros;

4.2 O *cashback* será creditado na conta corrente do segmento Private do Itaú Unibanco S.A vinculada ao CPF do cliente por conta e ordem da Itaú Corretora de Seguros, e poderá ser utilizado livremente após a disponibilização.;

4.3 A nomenclatura dos pontos desta ação no extrato será igual a “Cashback Seguro Auto”;

#### **5. Considerações gerais**

5.1. Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes consentem em:

5.1.1. Autorizar, reconhecer e aceitar que os dados pessoais e demais informações serão compartilhados com a Seguradora e a Corretora, que poderão utilizar tais dados exclusivamente para os fins necessários à adequada realização e conclusão desta campanha, e/ou para cumprimento de obrigações regulatórias ou legais nos termos da legislação vigente que dispõe sobre Proteção de Dados Pessoais.

5.1.2. Reconhecer e aceitar que a Seguradora e a Corretora não serão responsáveis, nem poderão ser responsabilizados, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

5.2. Na hipótese da verificação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento, o Participante se tornará imediatamente inelegível e perderá o direito a participar da Campanha.

5.3. Este Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Seguradora ou Corretora e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução conforme originalmente planejado.

5.3.1. Caso qualquer evento análogo aos citados anteriormente venha a ocorrer, a Corretora de Seguros fará a devida divulgação nos mesmos meios utilizados para a divulgação desta Campanha.

5.4. A participação na presente Campanha caracteriza, por si só, a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

5.5. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Corretora de Seguros, cuja decisão é irrecorrível e soberana.

## **6. Informações Gerais**

Este material possui a descrição da Campanha, para informações sobre o seguro participante da Campanha consulte a íntegra das Condições Gerais do produto e seus detalhes em [SITE].

Os seguros participantes da Campanha são:

Seguros da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60): Processo SUSEP nº 15414.100.233/2004-59;

Seguros da AZUL SEGUROS (CNPJ 33.448.150/0001-11): Processos SUSEP nº 15414.631847/2025-11

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Itaú Corretora de Seguros S.A., CNPJ:43.644.285/0001-06, Registro SUSEP: 20.203503-3 -responsável pela intermediação do seguro.

SAC: 0800 728 0728 – Todos os dias, 24 horas por dia.

Ouvidoria: 0800 570 0011 – Segunda à Sexta, das 9h às 18h.